

CyberRisk PRO



Apólice de Seguro Comprensivo Riscos Cibernéticos

SUMÁRIO

CONDIÇÕES GERAIS

1. GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES	2
2. OBJETO DO SEGURO.....	12
3. ESTRUTURA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.....	12
4. EXCLUSÕES DE COBERTURA	13
5. ÂMBITO GEOGRÁFICO	16
6. DOCUMENTOS DO SEGURO	16
7. OBRIGAÇÕES DO SEGURADO.....	17
8. ACEITAÇÃO DO RISCO E CLÁUSULA DECLARATÓRIA	17
9. FORMA DE CONTRATAÇÃO	19
10. VIGÊNCIA.....	19
11. LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI) E LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG).....	20
12. LIMITE AGREGADO	20
13. AUMENTO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA E DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	21
14. FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO.....	21
15. PERDA DE DIREITO	22
16. PAGAMENTO DO PRÊMIO	23
17. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EM CASO DE SINISTRO	26
18. RECLAMAÇÕES	27
19. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO	28
20. PAGAMENTO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS	29
21. REINTEGRAÇÃO	30
22. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES	30
23. CANCELAMENTO E RESCISÃO.....	30
24. RENOVAÇÃO.....	31
25. SUB-ROGAÇÃO	31
26. PRAZO ADICIONAL.....	31
27. TRANSFERÊNCIA DE APÓLICE	33
28. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS	33
29. PRESCRIÇÃO	34
30. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO	34
31. MOEDA.....	34
32. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	34

CONDIÇÕES GERAIS

ESTA É UMA APÓLICE À BASE DE RECLAMAÇÕES COM NOTIFICAÇÃO, COM COBERTURA PARA CUSTOS DE DEFESA INCLUÍDA DENTRO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA.

Mediante pagamento do **Prêmio**, com base em todas as **Declarações do Segurado** prestadas à Akad Seguros (Akad Seguros Brasil S.A) no momento na contratação do seguro (doravante denominada **Seguradora**), e sujeito ao disposto nesta **Apólice**, a **Seguradora**, os **Segurados** e a **Sociedade** acordam com todos os seus termos, condições e limitações.

1. GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS E DEFINIÇÕES

Para efeitos da legislação aplicável, os seguintes termos compõem o glossário de termos técnicos:

AMBIENTE COMPUTACIONAL DO SEGURADO

É um ambiente lógico composto de hardware e software, controlado por sistemas operacionais, incluindo estações de trabalho, servidores, equipamentos de rede, notebooks e demais **Recursos Computacionais Móveis**, de propriedade do **Segurado** ou operado por ele.

APÓLICE

É o contrato de seguro, que estabelece os direitos e obrigações da **Seguradora** e do **Segurado** e contém as coberturas contratadas.

APÓLICE À BASE DE RECLAMAÇÕES (“CLAIMS MADE BASIS”)

É a forma de contratação de seguro em que se define como objeto do seguro o pagamento e/ou reembolso das quantias devidas ou pagas a terceiros por um **Segurado**, a título de reparação de **Perdas Indenizáveis**, estipulada por tribunal judicial civil ou por acordo aprovado pela **Seguradora**, desde que:

- (i) o **Fato Gerador** tenha ocorrido durante o **Período de Vigência** ou durante o **Período de Retroatividade**, quando aplicável; e
- (ii) o terceiro proponha uma **Reclamação** contra um **Segurado**:
 - (a) durante o **Período de Vigência**;
 - (b) durante o **Prazo Complementar**; conforme item 10 do quadro da Especificação da **Apólice** se contratado e quando aplicável; ou
 - (c) durante o **Prazo Suplementar**, conforme item 11 do quadro da Especificação da **Apólice** se contratado e quando aplicável.

APÓLICE À BASE DE RECLAMAÇÕES COM CLÁUSULA DE NOTIFICAÇÕES

Tipo de contratação que faculta ao **Segurado**, exclusivamente durante a vigência da **Apólice** ou pelo período de retroatividade (se aplicável), a possibilidade de registrar formalmente junto à

Condições Gerais

Seguradora fatos ou circunstâncias potencialmente danosos cobertos pelo seguro, mas ainda não reclamados, vinculando a **Apólice** então vigente a **Reclamações** futuras que vierem a ser apresentadas por terceiros prejudicados. Se o **Segurado** não tiver registrado na **Seguradora** o evento potencialmente danoso, e este vier a ser reclamado no futuro por terceiros prejudicados, a **Apólice** que estiver em vigor por ocasião da apresentação da **Reclamação** será acionada.

ATO (ILÍCITO) DOLOSO

Ações ou omissões voluntárias, que violem direito e/ou causem **Dano** a outrem, ainda que exclusivamente moral.

AVISO DE SINISTRO

Significa o ato do **Segurado** dar conhecimento à **Seguradora** da ocorrência de um **Sinistro**, de forma mais completa possível, de acordo com o item 3 da Especificação da Apólice e também pela Cláusula 10 dessa **Apólice**, durante o **Período de Vigência** ou durante o **Prazo Complementar** ou **Prazo Suplementar**, se aplicáveis. É uma das obrigações do **Segurado**, prevista em todos os contratos de seguro, e deve ser feito de imediato, tão logo o **Segurado** tome conhecimento do **Sinistro**, informando as características do evento, natureza dos danos, entre outras informações que identifiquem a ocorrência.

ATO MALICIOSO

Qualquer ato não autorizado ou ilegal com intenção de obter acesso ou divulgar **Dados Digitais** do **Ambiente Computacional** do **Segurado** por meio de uso de qualquer **Sistema Computacional**.

BENEFICIÁRIO

Pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização, em caso de **Sinistro**.

COSSEGURO

Divisão de um risco segurado entre várias seguradoras, cada uma das quais se responsabiliza por uma quota-parte determinada do valor total do seguro. Uma delas, indicada na **Apólice** e denominada seguradora líder, assume a responsabilidade de administrar o contrato e representar todas as demais no relacionamento com o **Segurado**, inclusive em caso de **Sinistro**.

COSSEGURADORA

É a seguradora que divide um risco com uma ou mais seguradoras.

CULPA GRAVE

É aquela que, por suas características, se equipara ao dolo, com negligência do **Segurado**, sendo motivo para a perda de direitos por parte do **Segurado**. A **Culpa Grave** deverá ser definida pelo Judiciário ou por um Tribunal Arbitral

CUSTOS DE DEFESA

São todos os emolumentos, honorários advocatícios, honorários periciais, custas judiciais e despesas necessárias, decorrentes exclusivamente de defesas ou recursos relacionados a qualquer **Reclamação** coberta e não excluída por esta **Apólice**.

Condições Gerais

Inclui-se também na presente definição custas para interposição de recurso, quando da aplicação de multas e penalidades pecuniárias e não pecuniárias contra o **Segurado**.

A Seguradora pagará os Custos de Defesa, desde que devidamente comprovados pelo Segurado. Não integram os Custos de Defesa os valores relativos ao salário de qualquer Segurado ou de empregados de uma Sociedade, bem como custos incorridos com o Departamento Jurídico interno da Sociedade.

CUSTOS DE NOTIFICAÇÃO

Significam os custos relacionados a obrigação de comunicar:

- a) **Terceiros** sobre a **Violação de Segurança de Dados Digitais** armazenados em **Ambiente Computacional do Segurado e/ou na Nuvem** de responsabilidade do **Segurado**;
- b) **Órgão(s) Governamental(is)** sobre a **Violação de Segurança de Dados de Terceiros** armazenados em **Ambiente Computacional do Segurado** e de responsabilidade do **Segurado**.

CUSTOS DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO

Despesas necessárias para contratação de especialistas de tecnologia da informação para a avaliação das fragilidades que possibilitaram o **Evento Cibernético** no **Ambiente Computacional do Segurado**.

CUSTOS DE REPARAÇÃO

Custo relacionado a contratação de especialista em tecnologia com o objetivo de buscar a restauração dos **Dados Digitais** armazenados em **Ambiente Computacional do Segurado** e danificados em razão do **Evento Cibernético**. Os **Custos de Reparação** se limitam a buscar a recuperação das condições pré-existentes ao comprometimento do **Ambiente Computacional do Segurado**.

DADOS DIGITAIS

Toda informação armazenada, incluindo, mas não se limitando, a **Dados Pessoais e Informações Confidenciais**, em um Sistema Computacional e/ou **Ambiente Computacional** do Segurado e/ou programas de computador, aplicativos e/ou similares.

DADOS PESSOIAS

Qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, tais como, mas não se limitando a, nome completo, número de telefone com DDD, número de cadastro de contribuinte, número de previdência social, número da carteira de habilitação, número de passaporte, número de conta bancária, número de cartão de crédito, número de cartão de débito, código de acesso ou senha que permitam acesso à conta bancária dessa pessoa física, informações locacionais ou identificadores eletrônicos, quando estes estiverem relacionados a uma pessoa física, ou qualquer outra informação que permita a identificação de uma pessoa física.

DANO

Alteração, para menor, do valor econômico dos bens ou da expectativa de ganho de uma pessoa física ou jurídica, ou violação de seus direitos, ou, ainda, no caso de pessoas físicas, lesão ao seu corpo ou à sua mente ou aos direitos da personalidade.

DANO CORPORAL

Toda ofensa causada à normalidade funcional do corpo humano, do ponto de vista anatômico, fisiológico e/ou mental, incluídas as doenças, a invalidez, temporária ou permanente, e a morte.

Não estão abrangidos por esta definição os Danos Morais, os danos estéticos e os Danos Materiais.

DANO MATERIAL

Toda alteração de um bem tangível ou corpóreo, que reduza ou anule seu valor econômico, como, por exemplo, deterioração, estrago, inutilização, destruição, extravio, furto ou roubo do mesmo e quaisquer perdas consequentes.

Os **Dados Digitais** não se enquadram nesta definição.

DANOS MORAIS

Significa lesão, praticada por outrem, ao patrimônio psíquico ou à dignidade da pessoa, ou, mais amplamente, aos direitos da personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, desconforto e/ou humilhação, independentemente da ocorrência conjunta de **Danos Materiais, Corporais** ou estéticos.

Para as pessoas jurídicas, o **Dano Moral** está associado a ofensas ao seu nome ou à sua imagem, normalmente gerando Perdas Financeiras indiretas, não contabilizáveis, independentemente da ocorrência de outros **Danos**.

DANOS PUNITIVOS E/OU EXEMPLARES

Indenização em escala elevada, aplicada em face do **Segurado** em patamar superior ao valor necessário para compensar as **Perdas Indenizáveis** sofridas pelo **Terceiro**. Destina-se a punir o agente causador do dano por sua conduta perniciososa ou para servir de exemplo. Trata-se de fator de desestímulo por meio da imposição de um valor suficiente a servir como uma efetiva punição ao agente causador das **Perdas Indenizáveis**, a ponto de demovê-lo de novas práticas lesivas da mesma espécie ou diversa

DATA LIMITE DE RETROATIVIDADE OU DATA RETROATIVA DE COBERTURA

A data igual ou anterior ao início da vigência da primeira de uma série sucessiva e ininterrupta de **Apólices à Base de Reclamações**, a ser pactuada pelas partes por ocasião da contratação inicial do seguro, mencionada na **Especificação**.

DECLARAÇÕES DO SEGURADO

Quaisquer questionários assinados, por meios físicos ou digitais/remotos, bem como dados, declarações e garantias neles contidos e seus anexos e todas as demais informações submetidas à **Seguradora**.

DESCOBERTA

Significa a primeira vez em que houve a ciência, constatação ou suspeita de uma ocorrência de um **Evento Cibernético**.

DESPESAS DE PUBLICIDADE

Condições Gerais

São os custos, taxas e despesas necessariamente incorridas pelo **Segurado** para:

- a) Contratação de consultores em marketing, relações públicas e/ou assessoria de imprensa;
- b) Abertura de canal digital em website para centralizar a comunicação para **Terceiros** prejudicados em razão do acesso indevido aos **Dados Digitais** armazenados em **Ambiente Computacional do Segurado** e **Recursos Computacionais Móveis** de responsabilidade do **Segurado**.

DESPESAS FIXAS

Significam as despesas operacionais (inclusive folha de pagamento) que necessariamente seriam incorridas pelo **Segurado** durante o período de cobertura indicado na **Especificação** da **Apólice**. O cálculo das **Despesas Fixas** utilizará a base horária para determinar o início, o qual respeitará o **Período de Espera** indicado na **Especificação** da **Apólice**, e fim do período de cobertura

DISPOSITIVO

Qualquer aparelho ou computador pertencente ao **Segurado** e/ou por ele utilizado onde são armazenados e/ou acessados os **Dados Digitais** próprios ou de **Terceiros**.

EVENTO PCI

São os custos e despesas diretamente relacionados a um **Evento Cibernético** no **Ambiente Computacional** do **Segurado** necessariamente incorridas por ele para:

- a) Multas impostas em decorrência da inobservância das normas estabelecidas pelo Conselho de Padrões de Segurança PCI (Payment Card Industry - indústria de cartões de pagamento)) descobertas durante o período de **Vigência** da **Apólice**.
- b) **Custos de perícia e avaliação**
- c) Despesas de recertificação
- d) Custos de reemissão de cartões de crédito, débito e pré-pagos

EMPREGADO

Pessoa física que, mediante remuneração, presta serviços de caráter contínuo e não eventual a um **Segurado**, sob a subordinação dele, enquanto atuar no desempenho de suas atividades. Também são considerados empregados os prepostos, estagiários, trainees, bolsistas e terceirizados. Não constitui **Empregado**, os sócios, conselheiros, diretores e administradores.

ENDOSSO

É o documento no qual se formaliza qualquer eventual alteração na **Apólice**, negociada entre **Segurado** e a **Seguradora**.

ESPECIFICAÇÃO

Documento que faz parte integrante da **Apólice**, no qual estão particularizadas as características do seguro contratado.

EVENTO CIBERNÉTICO

Atos Maliciosos, Malware, erro humano que impacte o Ambiente Computacional do Segurado.

FATO GERADOR

Qualquer acontecimento que produza **Danos**, decorrente de **Evento Cibernético**, garantidos pelo **Seguro**, e atribuídos por **Terceiros** pretensamente prejudicados à responsabilidade do **Segurado**.

FRANQUIA

A importância definida na **Especificação**, representando a participação da **Sociedade** nos prejuízos consequentes de cada **Perda Indenizável**.

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

São aquelas que não estão disponíveis publicamente.

INVESTIGAÇÃO REGULATÓRIA

Significa qualquer procedimento investigatório, inquérito ou audiência formal ou oficial, que envolvam diretamente o Segurado e que possam resultar em uma Reclamação no futuro, quando conduzida por um Órgão Governamental e sempre que o Segurado

(a) tiver obrigatoriamente que comparecer;

(b) seja identificado por escrito pela autoridade investigatória como alvo de uma audiência, investigação ou inquérito, indicando claramente **Evento Cibernético** específico cometido pelo **Segurado**.

LIMITE AGREGADO (LA)

Valor total máximo indenizável por cobertura no contrato de seguro, considerada a soma de todas as indenizações e demais gastos ou despesas relacionados aos **Sinistros** ocorridos, e nos limites das suas respectivas descrições contidas nesta **Apólice**, sendo previamente fixado e estipulado como o produto do **Limite Máximo de Indenização** por um fator superior ou igual a um.

Os limites agregados estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando.

Na hipótese de ocorrência de **Sinistros** que envolvam coberturas distintas, a responsabilidade da **Seguradora** se limitará ao **Limite Máximo de Garantia** estabelecido na **Especificação** da **Apólice**.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG)

Limite máximo de responsabilidade da **Seguradora** aplicado ao conjunto das coberturas do contrato de seguro.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)

Limite máximo de responsabilidade da **Seguradora**, por cobertura, relativo à **Reclamação**, ou série de **Reclamações** decorrentes do mesmo **Fato Gerador**. Os **Limites Máximos de Indenização** estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando.

Em todo sinistro, o respectivo **Limite Máximo de Indenização** por cobertura ficará reduzido ao mesmo valor da indenização paga.

Na hipótese de ocorrência de sinistros que envolvam coberturas distintas, a responsabilidade da **Seguradora** se limitará ao **Limite Máximo de Garantia** estabelecido na **Especificação** da **Apólice**.

LUCROS CESSANTES

Para fins dessa **Apólice**, **Lucros Cessantes** significam o lucro líquido registrado no mesmo período do ano anterior acrescido da taxa de crescimento do lucro líquido registrado nos últimos (6) seis meses. O cálculo dos **Lucros Cessantes** utilizará a base horaria para determinar o início, o qual respeitará o **Período de Espera** indicado na **Especificação** da **Apólice**, e fim do período passível de indenização.

MALWARE

Software malicioso projetado para se infiltrar e prejudicar o **Ambiente Computacional do Segurado**. Para fins desta definição, **Malware não significa Phishing**

NOTIFICAÇÃO

É o ato, por meio do qual o **Segurado** comunica à **Seguradora**, por escrito, exclusivamente durante o **Período de Vigência**, fatos ou circunstâncias potencialmente danosos, ocorridos entre a **Data Limite de Retroatividade**, inclusive, e o término de vigência da **Apólice**, que poderão levar a uma **Reclamação** no futuro. A comunicação de uma **Notificação** pelo **Segurado** vinculará a **Apólice** em vigor a **Reclamações** futuras de terceiros prejudicados, se contratada a **Apólice** na modalidade à **Base de Reclamação com Notificação**.

NUVEM

Serviço contratado direta e formalmente pelo **Segurado** para hospedagem, tratamento de **Dados Pessoais** em seu nome e armazenamento de **Dados Digitais** em em servidores de terceiros exclusivamente acessados através de conexão via internet.

ÓRGÃO(S) GOVERNAMENTAL(IS)

Significa qualquer órgão governamental com a autoridade de aplicar a legislação relacionada a proteção de dados podendo regular, processar, investigar e supervisionar seu cumprimento.

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

Condição contratual que restringe a transferência total do risco pelo **Segurado** à **Seguradora**, por meio da imposição de um percentual com o qual o **Segurado** deve participar nos prejuízos indenizáveis pela **Apólice**.

PERDA INDENIZÁVEL:

São os valores monetários aos quais o **Segurado** venha ser legalmente obrigado a pagar a um **Terceiro** em razão de:

- a) ação judicial transitada em julgado;
- b) decisão arbitral final e irrecorrível;

- c) acordo devidamente aprovado de forma prévia e por escrito pela **Seguradora** e com homologação judicial, se aplicável;

Perda Indenizável não inclui:

- a) **despesa relacionada a obrigação de fazer;**
- b) **multas ou penalidade;**
- c) **Danos Punitivos e/ou Exemplares.**
- d) **Dano Material e ou Corporal**

PERDA POR EXTORSÃO CIBERNÉTICA

Significa qualquer:

- a) Valor monetário requerido pelo agente invasor do **Ambiente Computacional do Segurado** para cessar a ameaça de causar ou encerrar um **Evento Cibernético**.
- b) Custo relacionado a uma investigação com o objetivo de determinar a fragilidade no **Ambiente Computacional do Segurado** que propiciou a sua invasão.
- c) Custo relacionado a contratação de especialista em tecnologia com o objetivo de buscar restauração do **Ambiente Computacional do Segurado**.

PERÍODO DE ESPERA

Período de tempo indicado na **Especificação** da Apólice que inicia com a descoberta de um **Evento Cibernético** que cause a indisponibilidade total ou parcial do **Ambiente Computacional do Segurado**.

PERÍODO DE RETROATIVIDADE

Significa o intervalo de tempo limitado inferiormente pela **Data Limite de Retroatividade** (inclusive) e, superiormente, pela data de início do **Período de Vigência** de uma **Apólice à Base de Reclamações**.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

É o período pelo qual está contratado este seguro e relacionado na **Especificação**. O **Prazo Complementar** e a contratação de **Prazo Suplementar** não acarretam, em hipótese alguma, para todos os efeitos, a ampliação do **Período de Vigência**.

PHISHING

Significa, para fins de **Apólice**, tipo de engenharia social que necessariamente se utiliza de links falsos para sites falsos na internet projetados para coletar dados pessoais dentro do referido site falso. Tais links são comumente enviados por e-mail, SMS, WhatsApp ou similares.

Para fins desta definição, Phishing não significa Malware.

PRAZO ADICIONAL

É o **Prazo Adicional** para a apresentação de **Reclamação** de **Terceiros** ao **Segurado**, concedido pela **Seguradora** a partir do término do **Período de Vigência** da **Apólice**, ou da data de seu cancelamento, de acordo com os procedimentos estabelecidos na **Apólice**:

- (i) se a **Apólice** não for renovada e não for substituída por outra **Apólice**;

Condições Gerais

- (ii) se a **Apólice** for transferida para outra seguradora que não admita, integralmente, o **Período de Retroatividade** da apólice precedente;
- (iii) se a **Apólice** for substituída por uma **Apólice à Base de Ocorrência** ao final do **Período de Vigência** na **Seguradora** ou em outra sociedade seguradora; ou
- (iv) se a **Apólice** for cancelada, desde que o cancelamento não tenha ocorrido por determinação legal, por falta de pagamento do **Prêmio** ou pelo fato de que as indenizações por **Perda Indenizável** exauriram o **Limite Máximo de Garantia**.

PRAZO COMPLEMENTAR

É a modalidade de **Prazo Adicional** concedido pela **Seguradora** sem a cobrança de qualquer **Prêmio** adicional.

PRAZO SUPLEMENTAR

É a modalidade de **Prazo Adicional** oferecido pela **Seguradora** mediante a cobrança facultativa de **Prêmio** adicional. O **Prazo Suplementar** terá início em data imediatamente posterior ao término do **Prazo Complementar**.

PREJUÍZOS E DESPESAS DE UM EVENTO CIBERNÉTICO

Custos e despesas decorrentes de **Evento Cibernético** no **Ambiente Computacional** do **Segurado** descobertas durante o período de **Vigência** da **Apólice** e delimitados nas coberturas básicas e adicionais contratadas e indicadas na **Especificação**.

PRÊMIO

É o preço do seguro, ou seja, é o valor que o **Segurado** paga à **Seguradora** para que esta assuma os riscos cobertos pelo seguro.

PROPOSTA

Instrumento que formaliza o interesse do proponente em contratar o seguro.

QUEBRA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Significa a infração, furto, violação ou divulgação de direitos autorais, slogans, marcas registradas de qualquer espécie, segredos comerciais ou industriais

Não se inclui nessa definição a violação de patentes.

RECLAMAÇÃO

Solicitação por **Terceiro** e por escrito de reparação referente ao **Fato Gerador** ocorrido, alegando Responsabilidade Civil do **Segurado**. Pode ser inclusive um processo judicial, procedimento administrativo, processo arbitral ou outro processo similar utilizado para resolver disputas.

RECURSOS COMPUTACIONAIS MÓVEIS

São os computadores portáteis do **Segurado**. Enquadram-se nessa categoria notebooks, smartphone, tablet, etc. Acrescentam-se também a esses recursos todas as mídias de leitura e/ou de gravação, como CDs, Memory Keys (pen drive) etc.

SEGURADO

Qualquer pessoa física ou jurídica indicada na **Especificação**.

SEGURADORA

Akad Seguros (Akad Seguros Brasil S.A.), companhia de seguros legalmente constituída e autorizada a funcionar no Brasil.

SINISTRO

Significa:

- **Reclamação** coberta e não excluída da **Apólice**.
- **Evento Cibernético** descoberto durante a vigência da **Apólice**.

SISTEMA COMPUTACIONAL

É um ambiente lógico composto de hardware e software, controlado por sistemas operacionais, incluindo estações de trabalho, servidores, equipamentos de rede, notebooks e demais **Recursos Computacionais Móveis** que não é de propriedade ou controlado pelo **Segurado**

SUBSIDIÁRIA

Qualquer pessoa jurídica controlada pelo **Segurado**, seja de forma direta ou indireta, por intermédio de uma ou mais **Subsidiárias**, antes ou na data de início do **Período de Vigência**, e, necessariamente, no momento da ocorrência do **Fato Gerador**.

Define-se a relação de controle quando o **Segurado**:

- (i) detiver o direito exclusivo de eleger, indicar ou nomear a maior parte dos membros do conselho de administração ou, se o **Segurado** não possuir um conselho de administração, de sua Diretoria;
- (ii) detiver mais da metade do capital votante; ou
- (iii) detiver mais da metade do capital social.

SUSEP

Significa a Superintendência de Seguros Privados.

TERCEIRO

Pessoa que, envolvida em um **Sinistro**, não represente o **Segurado**. Não se incluem na definição de **Terceiro** o cônjuge ou companheiro(a), seus respectivos familiares sanguíneos ou afins, os **Empregados**, os sócios, os representantes e os prepostos do **Segurado** ou as pessoas que dele dependam economicamente.

TERMO DE GARANTIA LIMPA

Declaração do **Segurado** de que não tem conhecimento de qualquer expectativa de **Reclamação**. É um documento que pode ser complementar ao questionário de risco.

TERRORISMO

Ato cometido com fins políticos, religiosos ideológicos ou semelhantes, incluindo intenção de influenciar qualquer governo e causar medo na população.

TERRORISMO CIBERNÉTICO

Ato de um indivíduo ou grupo de indivíduos através da utilização de **Sistema Computacional** que visa danificar, destruir, interromper ou acessar o **Ambiente Computacional do Segurado** com objetivo religioso, ideológico, ou político, incluindo, mas não se limitando a ganhar influência em qualquer governo e causar medo na população ou em parte dela.

VIOLAÇÃO DA SEGURANÇA DE DADOS

Violação de segurança da informação que resulte na destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a **Dados Digitais** que são transmitidas, armazenadas ou processadas no **Ambiente Computacional do Segurado**

2. OBJETO DO SEGURO

- 2.1. Esta **Apólice** de seguro abrange coberturas básicas nos termos da **Especificação** da **Apólice** para **Perdas Indenizáveis** reclamadas por **Terceiros** e/ou para **Prejuízos e Despesas de um evento Cibernético** sofridos pelo próprio **Segurado**

PERDAS INDENIZÁVEIS RECLAMADAS POR TERCEIROS

- 2.1.1. O objeto da presente **Apólice** é o pagamento de **Perdas Indenizáveis** devidas à **Terceiros** pelo **Segurado** em decorrência de uma **Reclamação**, quando relacionadas à **Fato Gerador** coberto pela **Apólice**.
Sob a presente **Apólice**, somente serão válidas para efeito de cobertura as **Reclamações** feitas durante o **Período de Vigência** ou, caso aplicáveis, o **Prazo Complementar** ou **Prazo Suplementar**, e resultantes da prática de qualquer **Fato Gerador** ocorrido durante o **Período de Vigência** ou do **Período de Retroatividade**.

PREJUÍZOS E DESPESAS DE UM EVENTO CIBERNÉTICO E/OU DE UM EVENTO PCI SOFRIDOS PELO PRÓPRIO SEGURADO

- 2.1.2. O objeto da presente **Apólice** é o pagamento ao Segurado de valor equivalente aos **Prejuízos e Despesas de um Evento Cibernético e/ou Despesas de um Evento PCI** descoberto durante o **Período de Vigência**.
- 2.1.3. Esta **apólice** deve necessariamente conter pelo menos uma **Cobertura Básica** e as **Coberturas Adicionais** são de contratação opcional e somente podem ser contratadas em conjunto com uma **Cobertura Básica**.

3. ESTRUTURA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 3.1. As condições contratuais estão subdivididas em três partes:
- 3.1.1. **Condições Gerais:** refere-se a este documento, de presença obrigatória dentro das condições contratuais. As **Condições Gerais** reúnem as disposições comuns aplicáveis a todas as coberturas básicas incluídas no plano;

Condições Gerais

- 3.1.2. **Condições Especiais:** estipulam as disposições específicas de cada uma das coberturas básicas presente no plano, eventualmente inserindo alterações nas Condições Gerais, de acordo com as características especiais de determinado tipo de risco.
- 3.1.3. **Condições Particulares:** alteram as Condições Gerais ou as Condições Especiais, sendo classificadas como:
- I) **Coberturas Adicionais:** cobrem riscos excluídos implícita ou explicitamente nas Condições Gerais ou Condições Especiais;
 - II) **Cláusulas Específicas:** alteram as disposições das Condições Gerais, Condições Especiais ou Coberturas Adicionais;
 - III) **Cláusulas Particulares:** se aplicam a alterações feitas para **Segurados** específicos.

4. EXCLUSÕES DE COBERTURA

4.1.A Seguradora não será responsável por qualquer pagamento relacionado à:

EXC.01 Conduta

Ato Ilícito Doloso ou Culpa Grave equiparável ao dolo

- a) atribuído ao Segurado
- b) cometido ou alegadamente cometido pelo Segurado.
- c) com conivência auxílio favorecimento ou tolerância do Segurado

A presente cláusula somente será aplicada no caso de decisão final judicial ou arbitral, confissão do Segurado, inclusive em acordos com órgãos governamentais que atestem as condutas mencionadas nos itens acima.

EXC.02 Reclamações e Circunstâncias Conhecidas

Reclamação resultante, baseada ou atribuível a:

- (i) **Fatos ou Fatos Geradores, alegados ou referidos em qualquer Reclamação que tenha resultado em Notificação ou Aviso de Sinistro em Apólices anteriores; ou**
- (ii) **Fatos ou Fatos Geradores, alegados ou referidos em quaisquer processos ou procedimentos cíveis, criminais, administrativos, regulatórios, investigativos e arbitrais anteriores ou pendentes à data indicada na Especificação da Apólice, ou que versem sobre ou derivem dos mesmos fatos alegados em tais processos.**

EX N° 03 Calúnia, injúria ou difamação

Reclamações resultantes de, baseadas em ou com o fundamento em calúnia, injúria ou difamação.

EX N° 04 Quebra de Propriedade Intelectual

Reclamações resultantes de, baseadas em ou com o fundamento na Quebra de Propriedade Intelectual.

EX N° 05 Danos Materiais

Quaisquer Danos Materiais a bens tangíveis

EX N° 06 Danos Corporais

Quaisquer tipos de Danos Corporais

EXC.07 Responsabilidade Civil Profissional (E&O)

Reclamações decorrentes, baseadas ou atribuíveis a falha ou omissão na prestação dos próprios serviços e atividades do Segurado, para cuja prestação de serviços tenha recebido valores.

EXC.08 Responsabilidade de conselheiros e diretores (D&O)

Reclamações resultantes, baseadas ou atribuíveis à responsabilidade legal, individual, solidária ou subsidiária de conselheiros, diretores, procuradores e representantes legais.

EXC.09 Tributos, remunerações ou benefícios trabalhistas

Reclamações resultantes de, baseadas em ou com o fundamento em tributos, remunerações ou benefícios trabalhistas.

EXC.10 Falência e insolvência

Reclamação resultante, baseada ou atribuível, direta ou indiretamente, à falência ou insolvência:

- do Segurado;
- de seus fornecedores

EXC.11 Infraestrutura

- Perdas e danos provocados por: falhas mecânicas;
- falhas elétricas incluindo interrupções, cortes ou apações de qualquer porte; falhas dos sistemas de telecomunicações; de serviços de internet, satélite, cabo eletricidade, gás, água ou qualquer outro prestador de serviço público;
- baixo desempenho de equipamentos ou de mal funcionamento da infra-estrutura do Segurado;

EXC.12 Multas e Penalidades

Multas ou Penalidades de qualquer natureza impostas ao Segurado, incluindo as multas impostas em decorrência do não cumprimento das normas estabelecidas pelo Conselho de Padrões de Segurança PCI (*Payment Card Industry*).

EXC.13 Empresas relacionadas

Reclamações apresentadas por Terceiros que sejam acionistas controladores do Segurado ou que sejam empresas subsidiárias, controladas ou coligadas com participação relevante do/no Segurado.

EXC.14 Segurado versus Segurado

Reclamações apresentadas por um Segurado em face de outro Segurado.

EXC.15 Lucro e/ou Vantagem Indevida

Ato ou omissão do Segurado quando este tiver intenção de obter lucro ou vantagem ao qual não tenha direito legalmente.

EXC.16 Comunicação e Coleta Indevida

Reclamações resultantes de, baseadas em ou com o fundamento em distribuição não solicitadas de correspondências, e-mails, SMS, ou similares, e retenção ou coleta ilegal de informações de Terceiros.

EXC.17 Compliance e exigências de Órgão Governamental

Incapacidade do Segurado de se adequar e/ou implementar às normas e procedimentos impostos por um Órgão Governamental dentro do período determinado pelo mesmo em leis e regulamentos para a proteção de Dados Digitais.

Apreensão, confisco, demanda, destruição ou danos ao Ambiente Computacional do Segurado, devido à ação, exigência ou ordem de qualquer governo, órgão regulador, tribunal ou outro órgão governamental.

EXC.18 Terrorismo qualquer tipo de Terrorismo exceto Terrorismo Cibernético.

EXC.19 Poluição

Descarga, dispersão, infiltração, migração, liberação ou escape de substâncias perigosas, contaminantes ou poluentes

EXC.20 Instrumentos Financeiros

As perdas financeiras ou comerciais devido a impossibilidade de comercializar, investir, comprar ou transferir títulos ou qualquer outro ativo financeiro.

EXC.21 Inatividade e Interrupção Programada

Período de inatividade programado, interrupções planejadas ou período de inatividade total ou parcial de qualquer Ambiente Computacional do Segurado.

EXC.22 Desconformidade Legal

Responsabilidades previstas em contratos e que sejam expressamente proibidas pelo ordenamento legal vigente na data da descoberta do Evento Cibernético ou da Reclamação.

EXC.23 Ações de Melhoria

Qualquer custo para melhorar o Ambiente Computacional do Segurado, para além das condições anteriores a que se encontrava antes da ocorrência do Evento Segurado coberto por este seguro

EXC.24 Guerra

Este seguro não cobre qualquer perda, dano, responsabilidade, custo ou despesa de qualquer tipo, direta ou indiretamente ocasionados por, ocorridos através de ou em consequência de

(i) guerra, incluindo atos de inimigos estrangeiros, hostilidades ou operações que equivalem a atos de guerra, declarados ou não, guerra civil, invasão, insurreição, rebelião, revolução ou golpe, ou

(ii) guerra cibernética.

A guerra cibernética é definida como a utilização de um Sistema Computacional por ou em nome de um Estado soberano para perturbar, negar, degradar, manipular ou destruir informações em um Sistema Computacional e/ou Ambiente Computacional do Segurado de ou em outro Estado.

A atribuição de uma ação de guerra cibernética a um Estado soberano será determinada com base em provas objetivamente razoáveis como, por exemplo:

(i) Declarações de um governo impactado, de um Estado soberano ou de outra autoridade;

(ii) Declarações de organismos internacionais amplamente reconhecidos (tais como as Nações Unidas) ou alianças (tais como a Organização do Tratado do Atlântico Norte).

5. ÂMBITO GEOGRAFICO

- 5.1. Na medida legalmente permitida, esta **Apólice** cobrirá qualquer **Sinistros** ocorridos em qualquer lugar do mundo, exceto se disposto diferente na **Especificação**.

6. DOCUMENTOS DO SEGURO

- 6.1. São documentos do presente seguro as **Declarações do Segurado**, a **Proposta** e a **Apólice** com os seus anexos.
- 6.2. Nenhuma alteração nesses documentos será válida, se não for realizada por escrito, mediante **Proposta** submetida nos termos do item 8.1, devendo a **Seguradora** fornecer obrigatoriamente

o protocolo que identifique a **Proposta** por ela recepcionada, com indicação da data e hora de seu recebimento.

- 6.3. Não é válida a presunção de que a **Seguradora** tenha conhecimento de circunstâncias que não constem dos documentos citados nesta Cláusula e daquelas que não lhe tenham sido comunicadas posteriormente na forma estabelecida nestas condições.

7. OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

7.1. É de responsabilidade do **Segurado**:

- 7.1.1. a instalação, manutenção e atualização, nos seus **Dispositivos**, dos softwares e/ou aplicações protecionais acordadas com a **Seguradora** para a emissão e manutenção desta **Apólice** devidamente indicadas na **Especificação**
- 7.1.2. A realização de backup semanal de **Dados Digitais** e que o mesmo esteja em ambiente externo ;
- 7.1.3. Proteção do **Ambiente Computacional do Segurado** contra incidentes cibernéticos utilizando senhas adequadas, periodicidade na troca de senhas;
- 7.1.4. Utilização de softwares e sistemas operacionais com suporte do fabricante e em prazo máximo de 30 dias após disponibilização do fabricante, em sua versão mais atualizada incluindo a instalação dos pacotes de ajuste ("patches") disponibilizados pelo fabricante.

7.2. A **Seguradora** poderá negar cobertura se no momento do Sinistro ficar evidenciada a:

- 7.2.1. ausência dos softwares e/ou aplicações protecionais instalados no(s) **Dispositivo(s)** afetado(s) ou causadores do **Evento Cibernético Ambiente Computacional do Segurado**.
- 7.2.2. não atualização dos softwares e/ou aplicações protecionais indicados na **Especificação** mesmo após notificações da **Seguradora** e/ou do fabricante.
- 7.2.3. Situação diferente as das condições pré-existente indicadas no conceito de **custos de reparação**.

8. ACEITAÇÃO DO RISCO E CLÁUSULA DECLARATÓRIA

- 8.1. Para contratação do seguro, o proponente, seu representante legal ou corretor de seguros habilitado deverá preencher uma **Proposta**, a qual deve conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

Condições Gerais

- 8.2. A **Seguradora** fornecerá ao proponente protocolo eletrônico que identifique o recebimento da **Proposta**, com indicação da data e hora de seu recebimento.
- 8.3. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco e aceitação posterior pela **Seguradora**.
- 8.4. **A Seguradora se manifestará acerca da aceitação ou não da Proposta no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de seu recebimento constante no protocolo eletrônico gerado, seja para seguros novos, renovações ou alterações que impliquem modificação do risco.**
- 8.5. A emissão e o envio da **Apólice**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, substituirá a manifestação expressa de aceitação da **Proposta** pela **Seguradora**.
- 8.6. A ausência de manifestação da **Seguradora** dentro do prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo eletrônico, caracterizará a aceitação tácita.
- 8.7. **Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a Seguradora poderá solicitar ao proponente o envio de informações ou documentos complementares, que se mostrem necessários para o exame e aceitação do risco. Ocorrendo a solicitação, haverá a suspensão do prazo para aceitação até o atendimento das exigências formuladas pela Seguradora, voltando a fluir o prazo a partir da data em que ocorrer a entrega dos documentos. A solicitação poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora fundamente o pedido de novas informações e/ou documentos ao proponente.**
- 8.8. Nos casos em que a aceitação de **Proposta** dependa da contratação ou alteração de resseguro facultativo, cuja hipótese será comunicada pela **Seguradora** ao **Proponente**, haverá a suspensão do prazo para aceitação da **Proposta** até que o ressegurador se manifeste expressamente à **Seguradora**. Nessa hipótese, não haverá a cobrança total ou parcial do **Prêmio**.
- 8.9. A **Seguradora** comunicará o proponente da decisão de não aceitação da **Proposta**, indicando os motivos que justificaram a respectiva decisão.
- 8.10. Mediante solicitação expressa do **Proponente**, poderá haver cobertura provisória dos riscos e a cobrança total ou parcial do **Prêmio** antes da aceitação da **Proposta**.
- 8.11. Havendo a aceitação da **Proposta**, o período de cobertura provisória pode ser considerado como a data do início da efetiva vigência.
- 8.12. Havendo a recusa da **Proposta**, a cobertura provisória encerrar-se-á após 2 (dois) dias úteis contados da comunicação da não aceitação da **Proposta** ao **Proponente**, representante legal ou corretor de seguros, salvo na hipótese de a apólice possuir vigência inferior a 12 (doze) meses,

situação na qual a cobertura provisória encerrar-se à imediatamente, ou seja, no mesmo ato da comunicação da recusa.

- 8.13. No caso previsto no item acima, a **Seguradora** restituirá ao **Proponente** a diferença entre o valor pago e o valor correspondente ao período de cobertura provisória, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da comunicação da não aceitação da **Proposta**.
- 8.14. Considerar-se-á a data da aceitação da **Proposta**:
- A data da manifestação da **Seguradora**, se anterior ao término do prazo indicado acima; ou
 - A data do término do prazo indicado acima, ressalvados os casos de suspensão do prazo de aceitação previstos nesta Cláusula.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, ou seja, a **Seguradora** responderá pelos prejuízos de sua responsabilidade até o **Limite Máximo de Garantia** ou cada **Limite Máximo de Indenização** e **Limite Agregado** contratado, não se aplicando, portanto, a hipótese de rateio.

10. VIGÊNCIA

- 10.1. Esta **Apólice** vigorará pelo prazo indicado na **Especificação da Apólice**, a partir das 24 (vinte e quatro) horas dos dias expressos como início e término do **Período de Vigência**, respectivamente, sendo o término do **Período de Vigência** também às 24 (vinte e quatro) horas da data indicada na **Especificação da Apólice**.
- 10.2. Mediante solicitação expressa e por escrito do **Proponente**, poderá haver cobertura provisória dos riscos e a cobrança total ou parcial do **Prêmio** antes da aceitação da **Proposta**.
- 10.3. Havendo a aceitação da **Proposta**, o período de cobertura provisória pode ser considerado como de efetiva vigência.
- 10.4. Havendo a recusa da **Proposta**, a cobertura provisória encerrar-se-á imediatamente à comunicação da não aceitação da **Proposta** ao **Proponente**, representante legal ou corretor de seguros.
- 10.5. Em nenhuma hipótese, o **Prazo Complementar** e o **Prazo Suplementar** alterarão o **Período de Vigência** ou os prazos prescricionais previstos na legislação em vigor.

11. LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI) E LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG)

- 11.1. O **Limite Máximo de Garantia**, durante o **Período de Vigência**, o **Prazo Complementar** (caso aplicável) ou o **Prazo Suplementar** (caso contratado), é o valor máximo devido pela **Seguradora** por força desta **Apólice**.
- 11.2. Os **Limites Máximos de Indenização** por coberturas contratadas são parte daquele valor e não coberturas em excesso ao **Limite Máximo de Garantia**. Os valores totais de responsabilidade da **Seguradora** por força de quaisquer garantias e extensões de garantia sujeitas aos **Limites Máximos de Indenização** por coberturas contratadas não excederão o valor aplicável, especificado como tal para aquela **Cobertura Adicional**.
- 11.3. A inclusão de mais de um **Segurado** nesta **Apólice**, mediante aceitação da Seguradora, não importa em aumento do valor total de responsabilidade da **Seguradora** nos termos desta **Apólice**.
- 11.4. Os **Limites Máximos de Indenização** por coberturas contratadas estabelecidos são independentes, não se somando nem se comunicando.
- 11.5. Os **Limites Máximos de Indenização** por coberturas contratadas não estão sujeitos à reintegração depois de exauridos, sendo a cobertura automaticamente cancelada, na hipótese de pagamento de indenizações vinculadas à mesma, esgotando os **Limites Máximos de Indenização** por coberturas contratadas.
- 11.6. Os **Custos de Defesa** se incluem dentro do conceito de **Perda Indenizável** e devem também estar sujeitos ao **Limite Máximo de Garantia**.
- 11.7. Ocorrido um **Sinistro** indenizado pela **Seguradora** conforme esta **Apólice**, o **Limite Máximo de Garantia** ou o **Limite Máximo de Indenização**, conforme o caso, será automaticamente reduzido, até a extinção da verba, não tendo o **Segurado** direito à restituição do **Prêmio** correspondente à tal redução. Com a extinção da verba, a cobertura referente ao **Limite Máximo de Indenização** esgotado será automaticamente cancelada, sendo que, no caso de esgotamento do **Limite Máximo de Garantia**, esta **Apólice** será automaticamente cancelada, independentemente do fato de haver algum **Limite Máximo de Indenização** não esgotado.

12. LIMITE AGREGADO

- 12.1. O **Limite Agregado** é o valor máximo de garantia da **Seguradora** para cada uma das garantias e extensões, previamente fixado e estipulado como produto do **Limite Máximo de Indenização** de cada cobertura contratada nesta **Apólice** por um fator igual a um. A **Seguradora** não terá responsabilidade em excesso aos referidos limites, independentemente do número de **Segurados** ou **Reclamações** realizadas durante o **Período de Vigência** ou **Prazo**

Complementar ou **Prazo Suplementar**, se aplicáveis; incluindo, **Reclamações** ou reclamações conexas, que sejam aceitas como realizadas durante o **Período de Vigência**, de acordo com a disposição geral da **Cláusula - Reclamação Conexa, Reclamação Única**.

- 12.2. Os **Limites Agregados** estabelecidos são independentes, não se somando nem se comunicando.
- 12.3. Qualquer importância paga pela **Seguradora** por força desta **Apólice**, inclusive a título de **Custos de Defesa**, deverá corresponder à responsabilidade da **Seguradora** por **Perda Indenizável** dentro do **Limite Agregado**.
- 12.4. O **Limite Agregado** desta **Apólice** não está sujeito à reintegração depois de exaurido, sendo a cobertura automaticamente cancelada na hipótese de pagamento de indenizações vinculadas à mesma, esgotando o **Limite Agregado**.
- 12.5. Se a soma das indenizações pagas para uma cobertura específica atingir o respectivo **Limite Agregado**, essa cobertura será automaticamente cancelada.

13. AUMENTO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA E DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

- 13.1. O **Segurado**, a qualquer tempo, poderá subscrever nova **Proposta** ou solicitar emissão de **Endosso** para alteração do **Limite Máximo de Garantia** ou do **Limite Máximo de Indenização** contratualmente previsto, desde que também seja enviado a **Seguradora** o **Termo de Garantia Limpa**, ficando a critério da **Seguradora** sua aceitação e alteração do **Prêmio**.
- 13.2. Em caso de solicitação de aumento do **Limite Máximo de Garantia** ou do **Limite Máximo de Indenização** das coberturas durante a **Vigência da Apólice** ou de sua renovação, esta **Seguradora** aplicará os novos limites apenas para as **Reclamações** relativas a **Perdas Indenizáveis** que venham a ocorrer a partir da data de sua implementação, prevalecendo os limites anteriores para as **Reclamações** relativas às **Perdas Indenizáveis** ocorridos anteriormente àquela data e a partir da **Data Limite de Retroatividade**.

14. FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO

- 14.1. Para efeito desta **Apólice**, a aplicação da **Franquia** ou **Participação Obrigatória do Segurado** se dará conforme estipulado na **Especificação da Apólice**.
- 14.2. A **Franquia** ou **Participação Obrigatória do Segurado** será deduzida dos valores indenizáveis ao **Segurado**, ou seja, o **Limite Máximo de Garantia** ou cada **Limite Máximo de Indenização** e cada **Limite Agregado** não será reduzido por conta da sua aplicação.

- 14.3. Se a Seguradora adiantar o pagamento de Perda Indenizável para a qual haja Franquia ou Participação Obrigatória do Segurado, este concorda em reembolsar a Seguradora imediatamente até o limite desta, após notificação da Seguradora ao Segurado referente à Perda Indenizável adiantada.

15. PERDA DE DIREITO

- 15.1. O Segurado perderá direito a indenização por força desta Apólice e continuará obrigado ao pagamento do Prêmio se, por conta própria ou por seu corretor de seguros:
- (i) deixar de cumprir as obrigações convencionadas neste contrato;
 - (ii) por qualquer meio ilícito, o Segurado, seu representante legal e/ou beneficiário procurar obter benefícios do presente contrato;
 - (iii) fizer declarações inexatas, por si ou por seu representante, ou seu corretor de seguros, ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou no valor do Prêmio, ficando prejudicado o direito à indenização, além de estar obrigado ao pagamento Prêmio vencido.
 - (iv) Deixar de cumprir com as Obrigações do Segurado conforme item 7 Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora poderá:
 - a. na hipótese de não ocorrência de uma Reclamação: cancelar o seguro, retendo, do Prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido, ou permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de Prêmio cabível;
 - b. na hipótese de ocorrência de Reclamação, sem indenização integral: cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do Prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, ou permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de Prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado;
 - c. na hipótese de ocorrência de Sinistro com indenização integral: cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de Prêmio cabível;
 - (v) vier a agravar intencionalmente o risco objeto do contrato ou alterar as condições pré-existentes de modo a agravar o risco;

- (vi) deixar de comunicar imediatamente à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.

A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco ou da data que tiver ciência, poderá dar-lhe ciência, por escrito, de sua decisão de cancelar o contrato ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada.

- a. O cancelamento do contrato só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- b. Na hipótese de continuidade do contrato, a sociedade Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

- (vii) deixar de participar uma Reclamação à Seguradora, tão logo tome conhecimento, e não adotar as providências imediatas para minorar suas consequências.

16. PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 16.1. O prazo limite para o pagamento do **Prêmio** é a data de vencimento estipulada no documento de cobrança. Se esta data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do **Prêmio** poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente.
- 16.2. O respectivo documento de cobrança será encaminhado ao **Segurado** ou ao seu representante legal, ou, ainda, por expressa solicitação por escrito de qualquer um destes, ao corretor de seguros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.
- 16.3. Se a **Reclamação** ocorrer dentro do prazo de pagamento do **Prêmio**, à vista ou de qualquer uma de suas parcelas, sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado. O não pagamento do **Prêmio** com pagamento único, ou da primeira parcela no caso de apólices fracionadas, até a data do vencimento, implicará o cancelamento automático do contrato de seguro.
- 16.4. No caso de parcelamento do Prêmio, além dos juros cobrados a título adicional de parcelamento, nenhum valor poderá ser cobrado a título de custo administrativo de parcelamento.
- 16.5. No caso de fracionamento do **Prêmio** e configurada a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas subsequentes à primeira, o **Período de Vigência** da cobertura será ajustado em função do **Prêmio** efetivamente pago, observada, no mínimo, a fração prevista na tabela a

Condições Gerais

seguir, sendo o **Segurado** ou seu representante legal, informado por meio de comunicação escrita sobre o novo **Período de Vigência** ajustado.

TABELA DE PRAZO CURTO

Relação % entre a parcela de Prêmio paga e o Prêmio total da Apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original	Relação % entre a parcela de Prêmio paga e o Prêmio total da Apólice	Fração a ser aplicada sobre a vigência original
13	15/365	73	195/365
20	30/365	75	210/365
27	45/365	78	225/365
30	60/365	80	240/365
37	75/365	83	255/365
40	90/365	85	270/365
46	105/365	88	285/365
50	120/365	90	300/365
56	135/365	93	315/365
60	150/365	95	330/365
66	165/365	98	345/365
70	180/365	100	365/365

Nota: Para percentuais não previstos na tabela acima, quando utilizada, deverá ser aplicado o percentual imediatamente superior. Ainda na hipótese acima, se o seguro tiver sido contratado por prazo diferente de um ano, aplicam-se as mesmas disposições, mas a primeira e a terceira colunas da tabela devem ser adaptadas proporcionalmente ao período pactuado;

- 16.6. O **Segurado** ou seu representante legal será informado sobre o novo **Período de Vigência** ajustado, por meio de comunicação escrita.
- 16.7. Restabelecido o pagamento do **Prêmio** das parcelas ajustadas, acrescidas da cobrança de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, dentro do novo **Período de Vigência**, ficará automaticamente restaurado o **Período de Vigência** original da **Apólice**. (vide tabela de prazo curto).
- 16.8. Na hipótese de a **Reclamação** ocorrer durante o período em que o **Segurado** esteve em mora, porém beneficiado pelo **Período de Vigência** concedido conforme a Tabela de Prazo Curto, sendo a **Reclamação** indenizável, serão descontadas as parcelas pendentes.



Apólice de Seguro Compreensivo Riscos Cibernéticos

Condições Gerais

- 16.9. Decorrida a data estabelecida para pagamento do **Prêmio**, obedecido o novo **Período de Vigência** devidamente ajustado, sem que tenha sido quitado o respectivo débito, este poderá ser pago até o 60º dia posterior ao vencimento do **Prêmio** ou da parcela em atraso, e será

Condições Gerais

garantida a cobertura dos **Sinistros** ocorridos, com a conseqüente cobrança do **Prêmio** devido ou, quando for o caso, seu abatimento da indenização.

- 16.10. Decorrido o prazo definido no item acima e não ocorrendo o pagamento do **Prêmio**, o seguro estará automaticamente e de pleno direito cancelado e a cobertura não poderá ser reativada.
- 16.11. Na hipótese de reativação da cobertura da **Apólice** pela regularização do pagamento do(s) **Prêmio(s)** em atraso, qualquer indenização dependerá de prova de que, antes da ocorrência do **Ato Danoso** que provocou a **Reclamação**, tenha sido quitado o respectivo débito.
- 16.12. No caso de fracionamento de **Prêmio**, será garantida ao **Segurado** a possibilidade de antecipar o pagamento do **Prêmio** fracionado total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros pactuados e não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento.
- 16.13. Quando o pagamento da indenização acarretar o cancelamento do contrato de seguro, as parcelas vincendas do **Prêmio** deverão ser deduzidas do valor da indenização, excluído o adicional de fracionamento.
- 16.14. A **Seguradora** enviará comunicado, através de correspondência ao **Segurado**, até 10 (dez) dias antes do cancelamento, advertindo quanto à necessidade de quitação das parcelas do **Prêmio** em atraso, sob pena de cancelamento do contrato, que será efetuado ainda que o **Segurado** alegue o não recebimento da citada correspondência, que funciona apenas como um aviso de cancelamento.
- 16.15. O **Segurado** obriga-se a comunicar à **Seguradora** eventual mudança de endereço, de modo que esta possa manter o cadastro do **Segurado** permanentemente atualizado. O descumprimento desta obrigação desobrigará a **Seguradora** relativamente à efetiva ciência do **Segurado**.
- 16.16. O pagamento do **Prêmio** do seguro de forma parcelada não implicará a quitação total do mesmo, caso todas as parcelas não tenham sido pagas.
- 16.17. Fica vedado o cancelamento do contrato de seguro cujo **Prêmio** tenha sido pago à vista mediante financiamento obtido junto a instituições financeiras, nos casos em que o **Segurado** deixar de pagar o financiamento.
- 16.18. No caso de recebimento indevido de **Prêmio**, os valores pagos serão devolvidos e ficam sujeitos à atualização monetária a partir da data de recebimento até a data da devolução, com base na variação positiva do índice IPCA/IBGE.

17. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EM CASO DE SINISTRO

- 17.1. Toda e qualquer comunicação relacionada a esta **Apólice** referente a uma expectativa de **Sinistro** deverá ser feita através da central de atendimento da **Seguradora**, no telefone indicado na **Especificação** da **Apólice**.
- 17.2. Será considerada como data da expectativa de **Sinistro** aquela do protocolo de ligação recebida pelo referido departamento da **Seguradora**. Se feita através de correio, igualmente será considerada a data do aviso daquela constante do aviso de recebimento pela **Seguradora**. O protocolo da companhia de seguros será a comprovação do **Aviso de Sinistro**.
- 17.3. O **Aviso de Sinistro** deverá ser recebido à **Seguradora** tão logo o **Evento Cibernético** seja percebido pelo **Segurado** e/ou seja intimado para apresentar defesa em processo que configure uma **Reclamação** contra o **Segurado**.
- 17.4. O **Aviso de Sinistro** deverá ser encaminhado à **Seguradora** durante o **Período de Vigência**, ou durante o **Prazo Complementar** ou o **Prazo Suplementar**, se aplicáveis.
- 17.5. Após a entrega da documentação completa exigida pela **Seguradora**, o prazo para o pagamento da Indenização integral será de até 30 (trinta) dias corridos.
- 17.6. No momento da regulação do **Sinistro**, a **Seguradora** poderá solicitar outros documentos que se façam necessários para a caracterização da cobertura securitária por esta **Apólice** e definição de pagamento de eventual indenização, situação na qual o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da **Seguradora**.
- 17.7. Eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da **Seguradora**.
- 17.8. Na hipótese do Segurado ter entregue a documentação completa e caso a **Seguradora** ultrapasse o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da entrega do último documento, para a liquidação do **Sinistro**, incidirá juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da Indenização integral atualizada a partir da data do **Sinistro**.
- 17.9. Caso, após o processo de regulação de **Sinistros**, a **Seguradora** conclua que a indenização não é devida, o **Segurado** deverá ser comunicado formalmente, com a justificativa para o não pagamento, dentro do prazo previsto na Cláusula 17.8.

17.10. COOPERAÇÃO

- (i) Deverá ser uma condição precedente às obrigações da **Seguradora**, que os **Segurados** deverão a seu próprio custo:
 - a) fornecer à **Seguradora** todos os detalhes de uma circunstância ou **Reclamação** avisadas o mais rápido possível, anexando os documentos relevantes; e
 - b) auxiliar e cooperar com a **Seguradora** nas investigações, defesas, acordos ou recursos relacionados a **Reclamação** ou circunstância avisada.
- (ii) Na ocorrência de uma **Reclamação**, cada **Segurado** deverá tomar medidas que visem mitigar **Perdas Indenizáveis**.

18. RECLAMAÇÕES E EVENTOS SEGURADOS

18.1. RECLAMAÇÃO CONEXA, RECLAMAÇÃO ÚNICA

- 18.1.1. Será considerada uma reclamação conexa a **Reclamação** apresentada depois do término do **Período de Vigência**, do **Prazo Complementar** ou do **Prazo Suplementar**, que trate, resulte ou seja atribuível a qualquer **Fato Gerador** relacionado a qualquer **Reclamação** primeiramente apresentada durante o **Período de Vigência**, do **Prazo Complementar** ou do **Prazo Suplementar**, circunstância da qual se possa razoavelmente esperar que gere uma **Reclamação**, que tenha sido avisada à **Seguradora** como uma expectativa de **Sinistro** na forma prevista nesta **Apólice**.
- 18.1.2. Para fins de regulação de **Sinistro**, a data da **Reclamação** conexa será considerada a mesma data em que a **Reclamação** mencionada no item (i) tenha sido objeto de um **Aviso de Sinistro** ou na mesma data em que a circunstância referida no item (ii) tenha sido objeto de uma expectativa de **Sinistro**.
- 18.1.3. Da mesma forma, qualquer **Reclamação** ou série de reclamações resultantes ou relacionadas a **Fatos Geradores** continuados, recorrentes ou conexos, deverão ser considerados como uma única **Reclamação**.

18.2. DEFESA E ACORDOS REFERENTES A RECLAMAÇÕES

- 18.2.1. Cada **Segurado** deverá contestar e se defender em qualquer **Reclamação** apresentada contra ele. Seguindo os termos e condições da **Apólice**. A **Seguradora**

terá o direito de participar ativamente em tal defesa e na negociação de um acordo que envolva ou aparente ser provável que envolva ou possa envolver o **Segurado**.

- 18.2.2. A **Seguradora** aceitará como razoável e necessário a contratação de advogados distintos, se isso for necessário devido a um conflito material de interesses entre quaisquer **Segurados**.

18.3. Eventos Cibernéticos em Série

- 18.3.1. Em caso **Eventos Cibernéticos** em série, isto é, decorrentes de uma mesma causa, ou relacionados de alguma forma, constituirão um único evento segurado. A data do **Evento Cibernético** conexo será considerada a mesma data em que a **Evento Cibernético** inicial tenha sido descoberto e objeto de um **Aviso de Sinistro**. Para fins desta esta **Apólice** aplicar-se-á o **Limite Máximo de Indenização** e **Franquia** para o qual o **Evento Cibernético** inicial se enquadre.

19. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

- 19.1. Correrão obrigatoriamente por conta da **Seguradora**, até o **Limite Máximo da Garantia** fixado no contrato, as despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo **Segurado** durante e/ou após a ocorrência de um **Sinistro**.
- 19.2. Poderá ser oferecida cobertura específica, desde que solicitado formalmente pelo **Segurado**, exclusivamente para cobrir as despesas de salvamento.
- 19.3. O **Limite Máximo da Garantia** contratado deve ser também utilizado, até a sua totalidade, para cobrir as despesas de salvamento e os valores referentes aos adiantamentos de **Custos de Defesa**, se contratada a cobertura específica, e aos pagamentos de **Perdas Indenizáveis** devidas à **Terceiros** pelo **Segurado** em decorrência de uma **Reclamação**, quando relacionadas à **Ato Danoso** coberto pela **Apólice**.
- 19.4. A regulação e o pagamento de indenização da **Seguradora** para o **Segurado** deverão ser feitos dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de todos os documentos previstos na Cláusula 17, exigidos para comprovar a **Perda Indenizável**, conforme disposto nesta **Apólice** e na legislação aplicável, bem como a partir da data do efetivo dispêndio pelo **Segurado**. O prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, se os documentos apresentados pelo **Segurado** forem insuficientes para comprovar a **Perda Indenizável** ou se houver dúvida razoável fundada e justificável que embase solicitação de documentos ou informações adicionais pela **Seguradora**, e voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas pelo **Segurado** as exigências de tais documentos e informações adicionais.
- 19.5. O valor da indenização de **Sinistro** em razão de alguma **Reclamação** ficará sujeito a juros remuneratórios de 0,5% (por cento) ao mês e correção monetária pela variação positiva do

IPCA/IBGE, a partir do primeiro dia após o fim do período de 30 (trinta) dias, caso a **Seguradora** deixe de efetuar o pagamento da indenização dentro de 30 (trinta) dias a partir da data do **Aviso de Sinistro** sobre a **Reclamação**, com a entrega de todos os documentos previstos na Cláusula 17, até a data de sua efetiva liquidação.

- 19.6. A **Seguradora** poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos (ou de cópia de certidão de abertura de inquérito) ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o **Sinistro**, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
- 19.7. No caso de reembolso de despesas efetuadas no exterior, serão aceitos para liquidação de **Sinistro** os documentos na língua do país de origem do gasto.
- 19.8. Caso o processo de regulação de **Sinistros** conclua que a indenização não é devida, o **Segurado** deverá ser comunicado formalmente, com a justificativa para o não pagamento, dentro do prazo previsto na Cláusula 19.4.
- 19.9. O prejuízo total relativo a qualquer **Sinistro** amparado por uma cobertura, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste contrato, será constituído pela soma das seguintes parcelas:
- (i) Despesas comprovadamente efetuadas pelo **Segurado** e devidamente aprovadas pela **Seguradora** a título de adiantamento de **Custos de Defesa**;
 - (ii) valores das reparações estabelecidas em decisão judicial ou arbitral ou administrativa transitada em julgado e/ou por acordo entre partes, nesta última hipótese com a anuência expressa da(s) seguradora(s) envolvida(s).
- 19.10. A indenização relativa a qualquer **Sinistro** não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor equivalente ao **Limite Máximo de Indenização** por cobertura e/ou o **Limite Máximo de Garantia da Apólice**.
- 19.11. O **Segurado** deverá ressarcir a **Seguradora** por quaisquer adiantamentos de **Custos de Defesa**, quando as **Perdas Indenizáveis** causadas a **Terceiros** tenham decorrido de **Atos Ilícitos Dolosos**.

20. PAGAMENTO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS

- 20.1. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios far-se-á independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.
- 20.2. As atualizações serão efetuadas com base na variação apurada entre o último índice do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

- 20.3. Em caso de vedação do IPCA/IBGE como índice de atualização dos valores, a **Seguradora** utilizará o índice que vier a substituí-lo.
- 20.4. Em caso de alteração dos critérios de atualização monetária estabelecidos pela **SUSEP** em função de legislação superveniente, fica acordado que as condições previstas neste item serão imediatamente enquadradas às novas disposições.

21. REINTEGRAÇÃO

- 21.1. O **Limite Máximo de Garantia** ou o **Limite Agregado** previsto na **Especificação** não estão sujeitos à reintegração depois de exaurido, e na hipótese de a soma das indenizações atingir o **Limite Máximo de Garantia**, esta **Apólice** será cancelada. Na hipótese de o pagamento de alguma indenização prevista nesta **Apólice** esgotar o **Limite Agregado**, a cobertura referente a tal **Limite Agregado** será cancelada.

22. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

- 22.1. O **Segurado** que, no **Período de Vigência**, pretender obter novo seguro contra os mesmos riscos, deverá comunicar sua intenção, previamente, por escrito, a todas as seguradoras envolvidas, **sob pena de perda de direito**.
- 22.2. Na ocorrência de **Sinistro** contemplado por coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos em apólices distintas, a indenização devida no âmbito deste seguro, relativa a cada perda coberta, será calculada como a proporção, no valor total da soma do valor que seria devido, no âmbito de cada perda coberta, de cada apólice concorrente, como se não existisse a concorrência de apólices.
- 22.3. A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada seguradora na indenização paga.
- 22.4. Salvo a disposição em contrário, a seguradora que tiver participado com maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a quota-parte relativa ao produto desta negociação às demais.

23. CANCELAMENTO E RESCISÃO

- 23.1. O presente contrato de seguro será cancelado:
- (i) quando a indenização ou a soma das indenizações pagas atingirem o **Limite Máximo de Garantia**, não tendo o **Segurado** direito a qualquer restituição de **Prêmio**;

(ii) total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes contratantes:

(a) Se a pedido do **Segurado**, a **Seguradora** reterá, no máximo, além dos emolumentos, o **Prêmio** calculado de acordo com a Tabela de Prazo Curto contida na Cláusula de “Pagamento do **Prêmio**”. Neste caso, o **Prêmio** a ser devolvido será corrigido pelo índice IPCA/IBGE, a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento.

Para os percentuais não previstos na tabela de prazo curto, deverá ser aplicado o percentual calculado por interpolação linear entre os limites inferior e superior do intervalo.

(b) Se por iniciativa da **Seguradora**, esta reterá do **Prêmio** recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido. Neste caso, o **Prêmio** a ser devolvido, será corrigido pelo índice IPCA/IBGE, a partir da data do efetivo cancelamento.

24. RENOVAÇÃO

- 24.1. A renovação deste seguro não é automática, cabendo às partes acordarem previamente as bases da nova contratação.
- 24.2. Em caso de renovações sucessivas em uma mesma **Seguradora**, poderá manter o **Período de Retroatividade** de cobertura da apólice anterior.

25. SUB-ROGAÇÃO

- 25.1. Paga a indenização, a **Seguradora** fica sub-rogada, nos limites do valor respectivo, a todo e qualquer ressarcimento a que o **Segurado** tenha direito, ficando o **Segurado** obrigado a cooperar com a **Seguradora** no que for necessário.
- 25.2. É ineficaz qualquer ato do **Segurado** que diminua ou extinga, em prejuízo da **Seguradora**, os direitos à sub-rogação.
- 25.3. No entanto, a **Seguradora** não deverá exercer seus direitos de sub-rogação contra um **Segurado** com relação a uma **Reclamação**, o cônjuge do **Segurado**, seus descendentes e ascendentes, consanguíneos e afins, a menos que a **Seguradora** possa comprovar que a exclusão da Cláusula 4.1 - Conduta se aplique à **Reclamação** e ao **Segurado**.

26. PRAZO ADICIONAL

- 26.1. O **Prazo Adicional**, mencionado na **Especificação da Apólice**, é aquele a partir do cancelamento da **Apólice** ou do término do **Período de Vigência**, durante o qual o **Segurado** pode apresentar um **Aviso de Sinistro** à **Seguradora** de uma **Reclamação** feita primeiramente

Condições Gerais

contra o **Segurado** durante o referido período, por um **Ato Danoso** que tenha ocorrido durante o **Período de Vigência** ou, exceto quanto ao sub-item (iv) abaixo, do **Período de Retroatividade**, nas seguintes hipóteses:

(i) se a **Apólice** não for renovada e não for substituída por outra apólice;

(ii) se a **Apólice** for transferida para outra seguradora que não admita, integralmente, a **Período de Retroatividade** da **Apólice** precedente;

(iii) se a **Apólice** for substituída por uma **Apólice à Base de Ocorrência**, ao final do **Período de Vigência** na **Seguradora** ou em outra sociedade seguradora; ou

(iv) se a **Apólice** for cancelada, desde que o cancelamento não tenha ocorrido por determinação legal, por falta de pagamento do **Prêmio** ou pelo fato de as indenizações por **Perda Indenizável** terem exaurido o **Limite Máximo de Garantia**.

26.2. O **Segurado** poderá exercer o direito de contratação até a data de término de vigência da **Apólice**. O pagamento do **Prêmio** relativo a tal contratação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contatos a partir da data de término de vigência da **Apólice**, salvo se houver concordância expressa da **Seguradora** para prazos diferentes.

26.3. Não haverá o **Prazo Adicional**, mesmo quando contratado/concedido, para aquelas coberturas cujo pagamento de indenizações tenha atingido o respectivo **Limite Máximo de Indenização** ou o **Limite Máximo de Garantia**.

26.4. O **Prazo Adicional** também se aplica às coberturas previamente contratadas e que não foram incluídas na renovação do seguro, desde que estas não tenham sido extintas por determinação legal ou por falta de pagamento do **Prêmio**, sendo certo que, em caso de renovação da **Apólice**, ou de sucessivas renovações, se aplica um **Prazo Complementar** de (3) três meses às coberturas previamente contratadas e que não foram incluídas na renovação da **Apólice**, desde que estas não tenham sido canceladas por determinação legal ou por falta de pagamento do **Prêmio**.

26.5. O **Prazo Adicional** poderá ser concedido na modalidade de **Prazo Complementar** e/ou oferecido na modalidade de **Prazo Suplementar** devidamente indicado na **Especificação** da **Apólice**.

26.6. O **Prazo Suplementar** é válido, desde que o **Segurado** exerça o direito de contratação e efetue o pagamento do **Prêmio** adicional referido na **Especificação**, sendo certo que:

(i) o **Segurado** poderá exercer o direito de contratação até a data de término de vigência da **Apólice**.

(ii) o pagamento do **Prêmio** relativo a tal contratação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contatos a partir da data de término de vigência da **Apólice**, salvo se houver concordância expressa da **Seguradora** para prazos diferentes.

- 26.7. As disposições desta Cláusula não alteram o **Período de Vigência** ou os prazos prescricionais previstos em lei, aplicando-se apenas às **Reclamações** por **Atos Danosos** que tenham ocorrido em data anterior ao término do **Período de Vigência** ou do cancelamento.

27. TRANSFERÊNCIA DE APÓLICE

- 27.1. Em caso de transferência desta **Apólice** para outra sociedade seguradora, que preveja a transferência plena dos riscos compreendidos na **Apólice** precedente, haverá assunção dos riscos compreendidos no seguro precedente, mediante acordo entre as partes, e o seguinte se aplicará:
- a nova sociedade seguradora poderá, mediante cobrança de **Prêmio** adicional e desde que não tenha havido solução de continuidade do seguro, admitir o **Período de Retroatividade** de cobertura da **Apólice** precedente;
 - uma vez fixada **Data Limite de Retroatividade** igual ou anterior à da apólice vencida, a sociedade seguradora precedente ficará isenta da obrigatoriedade de conceder **Prazo Complementar** e **Prazo Suplementar**; e
 - se a **Data Limite de Retroatividade**, fixada na nova Apólice, for posterior à **Data Limite de Retroatividade** precedente, o **Segurado**, na apólice vencida, terá direito à concessão de **Prazo Complementar** e, quando contratado, de **Prazo Suplementar**.
- 27.2. Na hipótese prevista no inciso anterior, a aplicação dos prazos adicionais ficará restrita à apresentação de **Reclamações** de **Terceiros** relativas às **Perdas Indenizáveis** ocorridos no período compreendido entre a data **Limite de Retroatividade** precedente, inclusive, e a nova **Data Limite de Retroatividade**.

28. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 28.1. Para dirimir qualquer dúvida ou questão resultante desta Apólice, entre o Segurado e a Seguradora, é facultado ao Segurado sua adesão à Cláusula Compromissória de Arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, que poderá ser feita mediante assinatura em documento apartado, o qual, uma vez assinado, fará parte integrante do presente Contrato de Seguro.

29. PRESCRIÇÃO

- 29.1. Os prazos prescricionais serão aqueles determinados pelas leis aplicáveis.

30. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

- 30.1. Este contrato será regido de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 30.2. As questões judiciais entre o **Segurado** e a **Seguradora** serão processadas no Foro do domicílio do **Segurado**.
- 30.3. Na hipótese de inexistência de relação de hipossuficiência, será válida a eleição de Foro diferente do domicílio do **Segurado**.

31. MOEDA

- 31.1. Salvo convenção em contrário, todos os **Prêmios**, limites, **Franquias** e outras quantias estão expressos na **Especificação** em moeda corrente do Brasil.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1. O registro deste plano na **SUSEP** é automático e não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 32.2. O **Segurado** poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na **SUSEP**, nome completo, CNPJ ou CPF.

I) CONDIÇÕES ESPECIAIS DE COBERTURAS BÁSICAS – PERDAS INDENIZÁVEIS RECLAMADAS POR TERCEIROS

CE1. COBERTURA BÁSICA – Responsabilidade por Violação de Segurança de Dados Digitais

Se como consequência de um **Fato Gerador** o **Segurado** sofrer uma **Reclamação de Terceiros** e/ou **Empregados** por **Violação de Segurança de Dados Digitais** do **Ambiente Computacional do Segurado** e/ou da **Nuvem**, a **Seguradora**, mediante prévio consentimento e em conformidade com requisitos legais, pagará ao **Segurado** as **Perdas Indenizáveis**.

CE2. COBERTURA BÁSICA – Responsabilidade por segurança de rede de Terceiro

Se como consequência de um **Fato Gerador** o **Segurado** sofrer uma **Reclamação de Terceiros** cujo o objeto seja:

- a) alteração, destruição, acesso não autorizado, divulgação não autorizada de dados armazenados em sistemas de computador de terceiros e
- b) interrupção ou degradação dos serviços do **Sistema Computacional**
- c) a transmissão de **Malware**,

Nas hipóteses acima, a **Seguradora**, mediante prévio consentimento e em conformidade com requisitos legais, pagará ao **Segurado** as **Perdas Indenizáveis** diretamente relacionados ao **Fato Gerador**.

CE3. COBERTURA BÁSICA – Responsabilidade por transmissão de Phishing

Se como consequência de um **Fato Gerador** o **Segurado** sofrer uma **Reclamação de Terceiros** cujo o objeto seja o prejuízo decorrente de **Phishing**, a **Seguradora**, mediante prévio consentimento e em conformidade com requisitos legais, pagará ao **Segurado** as **Perdas Indenizáveis** diretamente relacionados ao **Fato Gerador**.

CE4. COBERTURA BÁSICA – Custo de Defesa

Se como consequência de um **Fato Gerador** o **Segurado** sofrer uma **Reclamação** a **Seguradora**, mediante prévio consentimento e em conformidade com requisitos legais, adiantará ao **Segurado** os **Custos de Defesa** devidamente comprovados.

II) COBERTURAS BÁSICAS - PREJUÍZOS E DESPEAS DE UM EVENTO CIBERNÉTICO E/OU DE EVENTO PCI SOFRIDOS PELO PRÓPRIO SEGURADO

CE.05 COBERTURA BÁSICA – Interrupção de Negócios

Se como consequência do **Evento Cibernético** no **Ambiente Computacional** do **Segurado** o mesmo sofrer a interrupção de seus negócios a **Seguradora**, mediante prévio consentimento e em conformidade com requisitos legais, pagará ao **Segurado** os de **Evento Cibernético** equivalentes aos **Lucros Cessantes e Despesas Fixas** sofridas durante o período em que ocorrer a interrupção até o momento da total restauração do **Ambiente Computacional** do **Segurado** limitado ao período de cobertura indicado na **Especificação** da **Apólice**.

CE.06 COBERTURA BÁSICA – Custos de Reparação

Se como consequência do **Evento Cibernético** no **Ambiente Computacional** do **Segurado** sejam constatados danos aos **Dados Digitais** ali armazenados e a **Seguradora**, mediante prévio consentimento e em conformidade com requisitos legais, pagará ao **Segurado** os **Prejuízos e Despesas de um evento Cibernético** equivalentes aos **Custos de Reparação** dos **Dados Digitais**.

CE.07 COBERTURA BÁSICA – Custos de Perícia e Avaliação

Na ocorrência de **Evento Cibernético** no **Ambiente Computacional** do **Segurado** a **Seguradora**, mediante prévio consentimento e em conformidade com requisitos legais, pagará ao **Segurado** os **Prejuízos e Despesas de um evento Cibernético** equivalentes aos **Custos de Perícia e Avaliação** do **Ambiente Computacional** do **Segurado**.

CE.08 COBERTURA BÁSICA – Custos de Notificação

Na ocorrência **Evento Cibernético** no **Ambiente Computacional** do **Segurado** a **Seguradora**, mediante prévio consentimento e em conformidade com requisitos legais, pagará ao **Segurado** os **Prejuízos e Despesas de um evento Cibernético** equivalentes aos **Custos de Notificação** a **Terceiros e Órgão(s) Governamental(is)** diretamente relacionados a tal **Evento Cibernético**.

III) COBERTURAS ADICIONAIS – PERDAS INDENIZÁVEIS RECLAMADAS POR TERCEIROS

CA.01 COBERTURA ADICIONAL – Quebra de propriedade Intelectual

Observados os termos e condições desta **Apólice** e independentemente do disposto na exclusão EXC 04, caso a **Cobertura Adicional CA01 Quebra de Propriedade Intelectual** seja contratada, será incluída como os seguintes termos:

Se como consequência de um **Fato Gerador** o **Segurado** sofrer uma **Reclamação de Terceiros** cujo o objeto seja a **Quebra de Propriedade Intelectual**, a **Seguradora**, mediante prévio consentimento e em conformidade com requisitos legais, pagará ao **Segurado** as **Perdas Indenizáveis** diretamente relacionadas a violação de segurança dos **Dados Digitais**.

CA.02 COBERTURA ADICIONAL – Calúnia, Injúria ou Difamação

Observados os termos e condições desta **Apólice** e independentemente do disposto na exclusão EXC 03, caso a **Cobertura Adicional CA02 - calúnia, injúria ou difamação** seja contratada, será incluída como os seguintes termos:

Se como consequência de um **Fato Gerador** o **Segurado** sofrer uma **Reclamação de Terceiros** cujo objeto seja calúnia, injúria ou difamação, a **Seguradora**, mediante prévio consentimento e em conformidade com requisitos legais, pagará ao **Segurado** as **Perdas Indenizáveis**

CA.03 COBERTURA ADICIONAL – Multa decorrente do evento coberto

Observados os termos e condições desta **Apólice** e independentemente do disposto na exclusão EXC 12, caso a **Cobertura Adicional CA04 – Multa decorrente do evento coberto** seja contratada, será incluída com os seguintes termos:

Na ocorrência de um **Fato Gerador** o **Segurado** sofrer uma **Reclamação de Terceiro** que:

- a) O objeto seja aplicação de multa ao **Terceiro** e
- b) Seja consequência direta do **Fato Gerador** diretamente relacionadas a **Violação de Segurança dos Dados Digitais**,

a **Seguradora**, mediante prévio consentimento e em conformidade com requisitos legais, pagará ao **Segurado** os valores equivalentes as multas aplicadas ao **Terceiro** que são objeto da **Reclamação**.

Danos Punitivos e/ou Exemplares não são considerados multas.

IV) COBERTURAS ADICIONAIS - PREJUÍZOS E DESPESAS DE UM EVENTO CIBERNÉTICO E/OU DE EVENTO PCI SOFRIDOS PELO PRÓPRIO SEGURADO

CA.04 COBERTURA ADICIONAL – Extorsão Cibernética – Ransomware

Se a segurança do **Ambiente Computacional** do **Segurado** for comprometida por um acesso não autorizado de **Terceiros** que se utilizem de ameaça para causar ou encerrar um **Evento Cibernético** com o objetivo de extorquir financeiramente o **Segurado**, a **Seguradora**, mediante prévio consentimento e em conformidade com requisitos legais, pagará ao **Segurado** os **Prejuízos e Despesas de um evento Cibernético** equivalentes aos a **Perda por Extorsão Cibernética**, desde que:

- a) O **Segurado** denuncie a **Extorsão Cibernética** para as autoridades competentes; e
- b) O **Segurado** não revele a existência dessa cobertura a menos que seja requerido por lei

CE.05 COBERTURA ADICIONAL – Despesas com Investigações Regulatórias

A **Seguradora**, mediante prévio consentimento e em conformidade com requisitos legais, pagará ao **Segurado** os **Prejuízos e Despesas de um evento Cibernético** equivalentes as despesas decorrentes de **Investigação Regulatória** relacionada ao acesso indevido de **Terceiros** aos **Dados Digitais** armazenados em **Ambiente Computacional do Segurado**.

CA.06 COBERTURA ADICIONAL – Multas Regulatórias

Observados os termos e condições desta **Apólice** e independentemente do disposto na exclusão EXC 12, caso a **Cobertura Adicional CA08 – Multas Regulatórias** seja contratada, será incluída como os seguintes termos:

Na ocorrência do **Evento Cibernético** no do **Ambiente Computacional do Segurado** a **Seguradora**, mediante prévio consentimento e em conformidade com requisitos legais, pagará os **Prejuízos e Despesas de um evento Cibernético** equivalentes as multas impostas por **Órgão(s) Governamental(is)** diretamente relacionadas a tal **Evento Cibernético**.

Danos Punitivos e/ou Exemplares não são considerados multas.

Permanecem excluídas as multas impostas em decorrência do não cumprimento das normas estabelecidas pelo Conselho de Padrões de Segurança PCI (*Payment Card Industry* -).

CA.07 COBERTURA ADICIONAL – Multas PCI

Observados os termos e condições desta **Apólice** e independentemente do disposto na exclusão EXC 12, caso a **Cobertura Adicional CA09 – Multas PCI** seja contratada, será incluída com os seguintes termos:

A **Seguradora**, mediante prévio consentimento e em conformidade com requisitos legais, pagará as **Despesas de um evento PCI** equivalentes a multas impostas em decorrência da inobservância das normas estabelecidas pelo Conselho de Padrões de Segurança PCI (*Payment Card Industry*).

Danos Punitivos e/ou Exemplares não são considerados multas.

CA.08 COBERTURA ADICIONAL – Custos de Perícia e Avaliação de um Evento PCI

Na ocorrência de Evento Cibernético no **Ambiente Computacional** do **Segurado** a **Seguradora**, mediante prévio consentimento e em conformidade com requisitos legais, pagará ao **Segurado** os **Despesas de evento PCI** equivalentes aos **Custos de Perícia e Avaliação** dos **Recursos Computacionais Móveis**.

CA.09 COBERTURA ADICIONAL – Despesas de Recertificação

Na ocorrência de Evento Cibernético no **Ambiente Computacional** do **Segurado** a **Seguradora**, mediante prévio consentimento e em conformidade com requisitos legais, pagará ao **Segurado** os **Despesas de evento PCI** equivalentes as despesas de recertificação.

CA.10 COBERTURA ADICIONAL – Custos de reemissão de cartões de crédito, débito e pré-pagos

Na ocorrência de **Evento Cibernético** no **Ambiente Computacional** do **Segurado** a **Seguradora**, mediante prévio consentimento e em conformidade com requisitos legais, pagará ao **Segurado** os **Despesas de evento PCI** equivalentes aos custos de reemissão de cartões de crédito, débito e pré-pagos.

CA.11 COBERTURA ADICIONAL – Danos à Reputação

A **Seguradora**, mediante prévio consentimento e em conformidade com requisitos legais, pagará os **Prejuízos e Despesas de um evento Cibernético** equivalentes a todas as **Despesas de Publicidade** incorridas pelo **Segurado** para mitigar os danos a sua imagem diretamente relacionadas ao acesso indevido de **Terceiros** aos **Dados Digitais** armazenados em **Ambiente Computacional do Segurado**